



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira **Luciana M. Camilio**, nomeado pela Portaria nº 3.434/25. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08h12min do dia 06 de abril de 2026**.

**1. OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, FÍSICO QUÍMICAS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA CONTEMPLAR AS AGROINDÚSTRIAS REGISTRADAS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM/TP, E OBJETIVOS DO PROGRAMA PRO AGROINDÚSTRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.628, DE 25 DE MAIO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.**

**2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.2 DATA: **06/04/2026**
- 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08h10min**
- 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08h12min**
- 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

### **3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO**

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **Menor valor por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4. **PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** A empresa deverá prestar os serviços solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, o qual será enviado via email e/ou whatsapp. A empresa contratada será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer material imprescindível à realização dos exames descritos nas especificações técnicas; e também deverá realizar o transporte e acondicionamento das amostras até o laboratório. A retirada e transporte das amostras, da sede do Serviço de Inspeção Municipal de Três Passos, Secretaria Municipal de Agricultura, que está situada na Rua General Osório, nº161, bairro Centro até o laboratório, será por conta da contratada, isto tudo no dia da semana estabelecido com a finalidade do cumprimento do cronograma oficial de análises laboratoriais estabelecidos pelo SIM/TP.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias a serem previamente definidas pela secretaria de finanças quando do pedido de aquisição, cujo elemento da despesa está abaixo elencado.

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros**

3.6. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço empenhado e apresentação do documento fiscal, mediante atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

3.6.2 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, manutenção dos caminhões e máquinas, seguros, operadores, motoristas, ajudantes, alimentação, combustíveis, ou qualquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

#### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Secretaria de Administração - SINE, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) no ícone licitações/2026 ou no endereço eletrônico do *Portal de Compras Públicas*: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário;

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que será conferido quando da habilitação, no contrato social da licitante, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.7 Aquele que já tenha registrado preços em ata vigente

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

6.5.8 Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br);

7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s):  
[prefeituraomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituraomprastp@hotmail.com) ou [compras@trespassos.rs.gov.br](mailto:compras@trespassos.rs.gov.br);

**8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

9.1.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

9.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

9.2 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.

9.3 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes.

9.4 Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com.br](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com.br) ou [compras@trespassos.rs.gov.br](mailto:compras@trespassos.rs.gov.br), devendo constar preferencialmente o seguinte:

9.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (se a marca identificar a empresa participante informar no campo “marca própria”, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 O fornecedor deverá registrar sua proposta igual ao quantitativo máximo estipulado no edital, não será aceita proposta em quantitativo inferior.
- 10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

10.11.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **cinco dias** úteis contados da solicitação.

10.11.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

10.11.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.11.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-lá previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresenta-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo a documentação de **habilitação previamente no campo de habilitação do portal, deverá fazê-lo com zelo**, pois conforme as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação devem ser inseridos quando da readequação da proposta ou no prazo de diligências, pois não será aberto prazo posterior para juntada de documento que não foi anexado no prazo proposto, por força do art. 64 da Lei 14.133/2021. A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**11.9** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.10.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.10.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.10.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.10.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.10.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.10.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.10.8 O ato constitutivo da licitante deverá evidenciar o objeto para análise da compatibilidade com o objeto licitado e o administrador, e preferencialmente estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 11.11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

11.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.11.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.11.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**11.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.12.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.12.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.12.1 Alvará Sanitário vigente, ou comprovação de dispensa da mesma por legislação municipal.

11.12.2 Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que já prestou o objeto licitado de forma satisfatória e nos prazos estipulados.

11.12.3 A empresa melhor colocada deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico habilitado (**engenheiro químico, engenheiro de alimentos, químico industrial, químico, bioquímico, biomédico e/ou farmacêutico**) para a realização das análises laboratoriais, devendo estar inscrito em seu respectivo Conselho de Classe, comprovando através da apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atualizada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

11.12.3.2 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**a) Em se tratando de sócio da empresa:**

por intermédio da apresentação do contrato social;

**b) No caso de empregado:**

a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); ou

b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou

c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

**11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.12 No dia e hora indicados no preâmbulo, a(o) pregoeira(o) abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

11.13 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.14 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

11.15 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

**12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

12.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.15 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.16 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13 DO MODO DE DISPUTA**

- 13.12 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.13 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

- 14.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.13 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

- 14.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- 15.12 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.13 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.14 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.15 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16 DO RECURSO**

- 16.12 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 16.13 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

16.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.12 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.13 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

**18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.12 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pois que os itens somente serão pagos após a entrega.

**19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.12 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- 19.13 Na hipótese do vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 19.13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de cinco dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.
- 19.14 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital e seus anexos.
- 19.15 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da data de sua emissão.
- 19.16 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 19.17 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas

## **20 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

21.1 O objeto/serviço, após a assinatura da ata de registros de preços deverá ser prestado/fornecido no prazo e condições estipuladas neste edital e seus anexos. O presente registro de preços terá validade pelo período de doze meses. A Nota Fiscal deverá ser fornecida após a prestação do serviço. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 20.12.3 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- 20.12.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.12.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.13 A prestação do serviço deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 20.14 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ata ou do contrato resultante da ata.
- 20.14.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.15 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**21 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

- 21.12 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 21.12.3 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- 21.13 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- 21.14 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 21.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.
- 21.16 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
- a) evento futuro e incerto;
  - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
  - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
  - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
  - e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
  - f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
  - g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

22.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

22.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

22.10 O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

22.11 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.11.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.11 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

22.11.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações das partes estão previstas na ata de registro de preços, anexa a este edital.

## **24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- 24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.7.1 **Definem-se as seguintes práticas:**
- a) **prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - b) **prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c) **prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **25 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

25.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

25.2 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

25.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **26 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

26.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

26.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.7 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

27.8 Atuarão como fiscais das aquisições os secretários que efetuarem aquisições até o esgotamento da mesma.

27.9 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br), ícone - legislação.

27.10 Quando se tratar de contratação de Serviços de Micro Empreendedor Individual (MEI), existe a obrigatoriedade de recolhimento da contribuição a que se refere o inciso III do caput e o § 1º do art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e o cumprimento das disposições acessórias relativas à contratação de contribuinte individual (vide lei Complementar nº 147 de 2014). Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção de veículos. Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991.

27.11 A contribuição a cargo da empresa, destinada a Seguridade Social, é de 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços, deste modo, no caso de participante na condição de MEI, sua proposta será acrescida de 20% e o valor acrescido deste percentual será analisado pela comissão para determinação do vencedor.

27.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

27.14 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.14.1 A anulação do Pregão induz à extinção da ata.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

27.14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.trespazos.rs.gov.br](http://www.trespazos.rs.gov.br) ícone licitações e compras diretas, ano 2026.

27.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Três Passos/RS, 17 de março de 2026.

---

De Acordo  
Procurador Jurídico Municipal

---

Arlei Luis Tomazoni  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E  
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES  
LABORATORIAIS DE ALIMENTOS**

**1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.**

**1.1.** A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de análises laboratoriais físico-químicas de produtos de origem animal (alimentos), visando atender às agroindústrias familiares e de pequeno porte registradas no SIM/TP, conforme especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL GERAL
<b>ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS DE ALIMENTOS</b>				
01	24	Gordura	R\$ 83,33	R\$ 1.999,92
02	50	Umidade	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
03	18	Acidez	R\$ 74,33	R\$ 1.337,94
04	4	Densidade relativa 15 °C	R\$ 71,00	R\$ 284,00
05	4	Índice crioscópico	R\$ 75,00	R\$ 300,00
06	26	Proteína	R\$ 126,67	R\$ 3.293,42
07	4	Fosfatase alcalina	R\$ 83,00	R\$ 332,00
08	4	Peroxidase	R\$ 72,67	R\$ 290,68
09	9	Lipídio/ Matéria Gorda	R\$ 79,33	R\$ 713,97
10	15	Matéria gorda no extrato seco	R\$ 159,67	R\$ 2.395,05
11	4	Acidez na gordura	R\$ 74,33	R\$ 297,32
12	4	Cloreto de sódio	R\$ 87,00	R\$ 348,00
13	4	Extrato seco desengordurado	R\$ 118,00	R\$ 472,00
14	4	Índice de Peróxidos	R\$ 111,33	R\$ 445,32



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

15	2	Acidez (em ácido láctico)	R\$ 74,33	R\$ 148,66
16	9	Amido	R\$153,67	R\$ 1.383,03
17	9	pH	R\$ 41,00	R\$ 369,00
18	9	Base voláteis	R\$ 180,67	R\$ 1.626,03
19	9	Relação umidade/proteína	R\$ 226,00	R\$ 2.034,00
20	15	Carboidratos totais	R\$ 207,33	R\$ 3.109,95
21	30	Nitrato	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
22	30	Nitrito	R\$ 134,00	R\$ 4.020,00
23	7	Teor de cálcio	R\$ 162,00	R\$ 1.134,00
24	12	Açúcares redutores	R\$ 234,97	R\$ 2.819,64
25	12	Cinza	R\$ 75,41	R\$ 904,92
26	12	Hidroximetilfurfural	R\$ 115,87	R\$ 1.390,44
27	12	Sacarose	R\$ 234,73	R\$ 2.816,76
28	8	Extrato seco	R\$ 116,33	R\$ 930,64
29	8	Teor alcóolico	R\$ 185,00	R\$ 1.480,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 44.046,69</b>	

- 1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam em anexo ao memorando nº 76/2026, da Secretaria Municipal da Agricultura e foram coletados pela servidora Gabriela Flores de Mello, Portaria: nº 3.088/2023.
- 1.3.** O objeto a ser contratado caracteriza-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e metodologia das análises laboratoriais de alimentos estão definidos por normas técnicas oficiais e amplamente utilizadas no mercado.
- 1.4.** O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**. A cada renovação, poderá ser **atualizado o quantitativo de**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**análises laboratoriais**, garantindo que o registro de preços reflita as necessidades reais do período.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1.** A contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preço para a realização de **análises laboratoriais (físico-químicas)** de alimentos, tem por objetivo assegurar o controle da qualidade dos produtos de origem animal, utilizados e comercializados pelas agroindústrias participantes do Programa Municipal de Agroindústria (PRO AGROINDÚSTRIA), garantindo a conformidade com os padrões de identidade, qualidade e inocuidade estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) e demais legislações vigentes.
- 2.2.** As análises físico-químicas regulares são indispensáveis para o monitoramento contínuo da qualidade dos alimentos, possibilitando a detecção de alterações que possam representar risco à saúde pública, bem como a identificação de contaminantes, fraudes, desvios de formulação e inadequações nos processos produtivos. Esses procedimentos são essenciais para assegurar a segurança dos produtos de origem animal, prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos e orientar ações corretivas de forma tempestiva.
- 2.3.** A Lei Municipal nº 5.628, de 25 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Agroindústria (PRO AGROINDÚSTRIA), estabelece em seu artigo 14, inciso VII, que o Município poderá custear total ou parcialmente as análises de água e dos produtos das agroindústrias beneficiárias, como forma de incentivo e apoio ao setor produtivo local. Considerando que o Município de Três Passos não dispõe de laboratório próprio com capacidade técnica para realizar as análises previstas neste Termo de Referência, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a adequada execução desses serviços, garantindo o atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis.
- 2.4.** Dessa forma, a presente contratação visa garantir a segurança e a qualidade dos alimentos produzidos no município, promover a saúde pública, atender às normas técnicas e sanitárias vigentes e fortalecer as ações de apoio às agroindústrias locais. Contribui, ainda, para o desenvolvimento sustentável do setor, aumentando a confiabilidade dos produtos ofertados e promovendo a melhoria da qualidade de vida da população trespassense.

**3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 3.1.** A contratação visa ao registro de preços para futura e eventual execução de análises laboratoriais (físico-químicas) de produtos de origem animal (alimentos). Para garantir a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- 3.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária serão aquelas previstas no Edital, conforme requisitos usuais aplicáveis às contratações da Administração Pública.
- 3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelos fornecedores estarão previstos no Edital e deverão ser demonstrados na forma da legislação vigente.
- 3.4. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços laboratoriais de análises físico-químicas de alimentos, desde que atendam integralmente às exigências documentais previstas no Edital e neste Termo de Referência.
- 3.5. A empresa melhor classificada deverá comprovar, na fase habilitatória, sua qualificação técnica e capacidade profissional para a execução adequada do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos e requisitos mínimos:
- 3.5.1. Comprovação de que possui profissional técnico habilitado integrado ao quadro permanente da empresa, podendo ser engenheiro químico, engenheiro de alimentos, químico industrial, químico, bioquímico, biomédico e/ou farmacêutico, devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Classe.
- 3.5.2. A comprovação deverá ser realizada por meio de:
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) atualizada;
  - Documentação comprobatória de vínculo permanente, podendo ser:
    - contrato social (para sócios);
    - CTPS;
    - ficha de registro de empregados; ou
    - contrato de prestação de serviços conforme legislação civil.
- 3.5.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia e satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.5.4. Demonstração da competência técnica do laboratório, preferencialmente mediante:
- certificação **SO/IEC 17025:2017** (ou equivalente); e/ou
  - registro junto ao órgão ambiental competente, quando exigido pela legislação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

*Obs.: Caso não detenha certificação, a empresa deverá comprovar, por meio dos atestados apresentados, que possui capacidade técnica adequada para a realização das análises.*

**3.5.5** Comprovação de capacidade para realizar análises de alimentos de acordo com metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente, observando quando aplicável:

- Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ);
- Manual de Métodos Oficiais de Análises;
- Recomendações e limites estabelecidos pelo **Codex Alimentarius (FAO/OMS)**.

**3.5.6.** Comprovação de que o laboratório possui capacidade para emitir relatórios e laudos técnicos contendo, no mínimo:

- a) metodologia empregada;
- b) resultados obtidos;
- c) conclusões e parecer técnico;
- d) comparativos com valores máximos permitidos pela legislação vigente.

**3.5.7.** Apresentação de Alvará Sanitário vigente ou comprovante de dispensa, conforme legislação municipal. A empresa deverá demonstrar conformidade com legislações municipais, estaduais e federais, incluindo normas de:

- biossegurança;
- saúde ocupacional;
- manejo e transporte de produtos e amostras alimentares.

**3.6** A licitação deverá ser realizada **por lote único**, com julgamento pelo menor preço global, considerando que as análises laboratoriais de alimentos compreendem um conjunto de parâmetros interdependentes que devem ser executados de forma integrada e padronizada, a fim de garantir a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados. A contratação de um único laboratório responsável por todas as análises, assegura uniformidade metodológica, facilita o controle de qualidade e **otimiza a logística do Serviço de Inspeção Municipal – SIM**; permitindo maior agilidade no recolhimento das amostras e no recebimento dos laudos. Assim, o critério de **menor preço global por lote**, mostra-se o mais vantajoso para a Administração, assegurando eficiência, economicidade e qualidade técnica dos serviços prestados.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**4.1.** A empresa contratada deverá realizar **análises laboratoriais de alimentos**, contemplando os parâmetros físico-químicos, conforme o Calendário Oficial de Análises do SIM/TP e os ensaios previstos em anexo neste Termo de Referência.

**4.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico (e-mail) exclusivo para o envio de informações e resultados das análises, o qual será considerado o meio oficial de comunicação entre a contratante e a contratada.

**4.3.** As coletas das amostras serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua General Osório, nº 161, Bairro Centro, observando os seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**4.4.** A periodicidade padrão das coletas será de 6 em 6 meses para análises laboratoriais físico-químicas: Eventualmente, a coleta poderá ocorrer em intervalos menores ou maiores, conforme a necessidade específica, e quando solicitada pela Secretaria.

**4.5.** Ficará a cargo das servidoras Gabriela Flores de Mello e Rafaela Dellaglio Dornelles a fiscalização do contrato. Elas verificarão se as coletas, análises laboratoriais e respectivos laudos técnicos estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do edital.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de até cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.8.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber os serviços de análises laboratoriais de alimentos, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

5.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos resultados e relatórios apresentados pela Contratada, comparando-os com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade nos resultados ou procedimentos realizados, solicitando a correção, substituição ou retrabalho quando necessário;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor especialmente designado, assegurando que os ensaios sejam realizados conforme os parâmetros técnicos e normas aplicáveis;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, no valor correspondente à execução das análises laboratoriais, de acordo com o prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas necessárias à execução adequada dos serviços de análises laboratoriais.

**6.2. A Contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos e recursos necessários à coleta, preservação, transporte e análise das amostras.**

**6.3. Compete à Contratada realizar a coleta das amostras de alimentos nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura (Rua General Osório, nº 161, Centro), observando horários de funcionamento e Cronograma Oficial de Análises Laboratoriais do SIM/TP.**

**6.4. A Contratada será responsável pelo transporte e adequado acondicionamento das amostras até o laboratório, garantindo a manutenção da integridade, temperatura e demais condições necessárias, segundo protocolos e normas técnicas vigentes.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**6.5. Cabe à Contratada realizar todos os ensaios laboratoriais físico-químicos previstos neste Termo de Referência, assumindo todos os ônus decorrentes dos procedimentos.**

**6.6. Os laudos das análises deverão conter parecer técnico conclusivo, resultados comparados aos valores máximos permitidos pela legislação vigente e informações metodológicas necessárias.**

**6.7. O encaminhamento dos resultados deverá ocorrer para o e-mail institucional indicado pela Contratante, dentro dos prazos previstos. A Contratada deverá informar, na proposta, o dia da semana e horário limite para envio dos informativos.**

**6.8. Dispor de equipe técnica apta a prestar suporte e esclarecimentos à Administração Municipal sempre que necessário.**

**6.9. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.**

**6.10. A Contratada responderá, em relação aos seus atos, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo salários, encargos sociais, seguros, tributos, contribuições, indenizações e demais custos previstos em lei.**

**6.11. A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais eventualmente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, isentando o Município de qualquer responsabilidade.**

**6.12. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, garantindo cumprimento dos prazos e da periodicidade estabelecida.**

**6.13. A Contratada deverá substituir, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco dias úteis, quaisquer serviços rejeitados por estarem em desacordo com este Termo de Referência, Edital ou Contrato.**

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, os fiscais designados acompanharão e fiscalizarão se as coletas, análises laboratoriais e respectivos laudos técnicos estão em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Os fiscais designados pela Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato ou secretário para as providências cabíveis.

**9.4.** Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5.** O fiscal designado não exerceu a função de Pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

**11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.4.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**12. DA GARANTIA.**

**12.1.** Não será exigida garantia de execução para a presente contratação, tendo em vista que os serviços de análises laboratoriais de alimentos são prestados de forma periódica, com pagamento condicionado à entrega e aceitação dos laudos pela Contratante, o que assegura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

proteção suficiente à Administração e torna dispensável a exigência de garantia prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1. Das Infrações Administrativas**

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

13.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

13.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

13.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

13.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

13.2.2.2. multa, nas modalidades:

13.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12

13.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 13.1.1.8. a 13.1.1.12.

**13.3. Da Aplicação das Sanções**

13.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

13.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

13.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

13.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município ([www.trespassos.rs.gov.br](http://www.trespassos.rs.gov.br)) em ícone próprio.

**13.4. Da execução da garantia contratual**

13.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

13.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

13.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

13.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 44.046,69**.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

**Ação:** 2024 - Desenvolvimento da Agropecuária

**Ficha:** 702 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Três Passos, 11 de fevereiro de 2026.

João Roque Boll  
Secretário Municipal de Agricultura

---

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

---

LICITAÇÃO Nº.....

Pregão ELETRÔNICO Nº \*\*\*

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Três Passos  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento por parte da contratada do empenho ou ordem de compra, que entregará o objeto no endereço informado no edital ou empenho. Que tem ciência de que se os bens não estiverem de acordo com o descrito em edital, após avaliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

LICITAÇÃO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

---

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 20...., no Município de Três Passos/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de ..... para ..... conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades da(s) secretaria(s) solicitantes, resultante do Pregão ..... nº ...../20.. e Processo Administrativo nº ...../20.. para Sistema de Registro de Preços.

As empresas participantes estão elencadas na ata de propostas e no ranking, cujos documentos encontram-se publicados no site do portal de compras públicas cujos documentos podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

As empresas DETENTORAS DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal 123/2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e pelo Decreto Municipal 29/2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E SUA QUALIFICAÇÃO:**

Empresa	CNPJ	Representante	CPF	Endereço

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para .....pelo período ..... (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificaçã o	Unidade	Marca	Quantidad e	Preço unitário	Preço total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados da data de emissão da mesma. Podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da administração e no caso de economicidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, pelo período de doze meses. A autorização de fornecimento e o empenho serão emitidos, nas quantidades necessárias. O objeto deverá ser entregue conforme empenho, nas quantidades solicitadas, no seguinte endereço: ..... no prazo de.....a contar do recebimento do empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado até ..... após à entrega, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal. Devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**§ 1º Das Infrações Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

**§ 3º Da Aplicação das Sanções**

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**§ 4º Da execução da garantia contratual**

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

§ 1º O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

§ 2º Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, no caso de prorrogação.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”.

§ 6º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 7º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação.

§ 8º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

§ 9º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 10º O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

§ 11º As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas por termo aditivo.

§ 12º O pedido de reequilíbrio retroagirá tão somente a data do protocolo do pedido e não incidirá sobre empenhos já gerados. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

§ 13 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro fica obrigado o órgão licitador a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento. O não cumprimento do prazo não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito

Jurídico:

Participantes:

Obs: ..... serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

---

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

---

**CONTRATO Nº ...../20....**  
**LICITAÇÃO Nº ...../20.... PREGÃO ELETRÔNICO ...../20...**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito Sr....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., com endereço à....., no Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, ..... CPF....., brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Três Passos/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da licitação supra citada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

**CONTRATAÇÃO DE....., memorando nº .....**  
**..... solicitação de fornecimento .....**, cuja finalidade é .....conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Os serviços serão prestados, conforme cronograma abaixo.**

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário R\$	Valor total R\$
<b>01</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ .....**(.....), com base na contratação efetuada na ata de registro de preços. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)

Responsável pela emissão do Edital: Magali Machado dos Santos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

seguro e outros necessários ao cumprimento integral da prestação dos serviços, objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.** Serão descontados ISS e INSS cfe. Legislação vigente.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

§ 5º A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** Secretaria Municipal de .....

**Unidade:** Secretaria Municipal de .....

**Proj./Ativ. –** .....

**Despesa:** .....

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente instrumento terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, ou seja, até .....

**Parágrafo único:** Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO**

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, que firmarão conjuntamente o presente instrumento.

- a) Gestor(es):
- b) Fiscal(is):

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não será exigida garantia uma vez que os serviços contratados somente serão pagos após seu recebimento, ateste e conferência pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar a conformidade dos materiais empregados e adequabilidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento da obra, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Viabilizar por todos os meios ao seu alcance de sua competência, para que a contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

§ 2º São obrigações da contratada:

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; apresentação do relatório de GPS do veículo utilizados para cumprimento da execução dos serviços previstos no presente contrato.

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

**V** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VIII** – A contratada, após firmar o presente instrumento, deverá, antes de iniciar a execução dos mesmos, apresentar cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos funcionários que trabalharão na execução dos serviços.

**IX** – Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários ao fiscal do contrato.

**X** - A refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

**XI** - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução dos serviços, caso necessário.

**XII** - Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

**XIII** - O Município de Três Passos não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução dos serviços. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução dos serviços**.

**XIV**. A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

**XV**. Todas as dúvidas existentes quanto à execução, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

**XVI**. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições estabelecidas, sendo a proponente vencedora obrigada a refazer o trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

XVII. Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá manter um encarregado para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

XVIII. Antes de qualquer atividade executiva, sendo necessário, a contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e interrupção de pista. Será de responsabilidade da contratada qualquer acidente caso a via não esteja sinalizada.

XIX. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.

**XX** - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**XXI** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**XXII** – Cumprir com todas as normas de trânsito aplicáveis a prestação dos serviços, manter motorista devidamente habilitado.

**CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

**Parágrafo único:** É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**§ 1º Das Infrações Administrativas**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas**

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

**§ 3º Da Aplicação das Sanções**

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

**§ 4º Da execução da garantia contratual**

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

- I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, ..... 2026.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Arlei Luis Tomazoni  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1109/2026**  
**LICITAÇÃO Nº 55/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026**

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Assinatura fiscal do contrato.

\_\_\_\_\_  
Nome:

Assinatura do gestor.